

Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, Promoção da Igualdade Racial, Equidade de Gênero, Direitos da População LGBTQIAPN+, Enfrentamento à Violência e ao Preconceito e Proteção de Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

fefig 





Introdução

O Instituto Fefig de Educação, Cultura e Esportes (“Instituto”) possui a missão de promover qualidade de vida e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, gerando impactos e transformações permanentes. Desse modo, por meio da presente Política de Diversidade, Equidade e Inclusão, Promoção da Igualdade Racial, Equidade de Gênero, Direitos da População LGBTQIAPN+, Enfrentamento à Violência e ao Preconceito e Proteção de Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (“Política”), estabelece publicamente normas e procedimentos a serem observados em relação à diversidade, equidade e inclusão, à promoção da igualdade racial, equidade de gênero, aos direitos da população LGBTQIAPN+, ao enfrentamento à violência e ao preconceito e à proteção dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

No que tange à diversidade, equidade e inclusão, esta Política visa estimular e assegurar que o atendimento do Instituto promova e valorize a diversidade, de forma plural e saudável, bem como prevenir toda e qualquer forma de discriminação.

O conteúdo desta Política reafirma o compromisso contínuo do Instituto com a promoção da igualdade racial, da equidade de gênero e dos direitos da população LGBTQIAPN+.

No que concerne ao enfrentamento à violência e ao preconceito, a presente Política visa estabelecer diretrizes para prevenir, identificar e combater atos violentos e preconceituosos, com o objetivo de promover uma cultura de respeito e igualdade no Instituto.

Por fim, a Política, ao tratar da proteção dos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade, objetiva estabelecer normas de conduta para suas equipes, voluntários, parceiros, fornecedores e toda pessoa que represente ou atue em nome da instituição (“Colaboradores”), a fim de prevenir danos e estabelecer processos para enfrentar e combater casos específicos de riscos à dignidade e à integridade humana.





1. Diversidade, Equidade e Inclusão

1.1. Glossário

(a) **Diversidade:** Refere-se à variedade e ao convívio de diferentes ideias, características ou elementos entre si em determinado assunto, situação ou ambiente. A ideia está ligada aos conceitos de pluralidade, multiplicidade e heterogeneidade. Ainda, o termo diversidade abrange a atribuição de determinados valores a grupos específicos;

(b) **Equidade:** Refere-se à garantia do acesso universal aos direitos fundamentais por meio do reconhecimento das diferenças das pessoas e do estabelecimento de ações que promovam o tratamento próprio, levando em consideração as particularidades e limitações; e

(c) **Inclusão:** Refere-se à inserção de pessoas que enfrentam barreiras na integração com a sociedade e empresas, tendo como objetivo essa integração por meio da eliminação de barreiras que geram a discriminação.

1.2. Compromissos

(a) Formar, capacitar e sensibilizar periodicamente os Colaboradores acerca das temáticas referentes à diversidade e inclusão;

(b) Dar ampla publicidade à presente Política;

(c) Promover diversidade e igualdade de oportunidades nos processos de contratação;

(d) Incorporar a diversidade como um dos valores no planejamento dos projetos do Instituto;

(e) Considerar a interseccionalidade das pautas de diversidade, mesmo que tal aspecto não seja o assunto primário de determinado projeto; e

(f) Desenvolver mecanismos nos materiais institucionais voltados à comunicação para garantir que não haja o uso de termos e/ou imagens com caráter discriminatório e ofensivo.



2. Promoção da igualdade racial, equidade de gênero e direitos da população LGBTQIAPN+

2.1. Glossário

- (a) **Igualdade Racial:** Refere-se à promoção da igualdade de oportunidades e tratamento a todas as pessoas, garantindo igual acesso e fruição de bens e serviços, excluindo-se qualquer distinção em virtude de raça;
- (b) **Equidade de Gênero:** Refere-se a garantia de que independentemente do gênero, todas as pessoas tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento; e
- (c) **Direitos da População LGBTQIAPN+:** Refere-se à garantia de respeito, proteção e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, *Queer*, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e outras identidades de gêneros e orientações sexuais), assegurando igualdade de oportunidades, tratamento digno, inclusão e não discriminação em razão de orientação sexual, identidade e expressão de gênero, características sexuais ou quaisquer outras condições relacionadas à diversidade sexual e de gênero.

2.2. Compromissos

- (a) Promover ações periódicas e espaços de diálogo acerca da promoção da igualdade racial, da equidade de gênero e dos direitos da população LGBTQIAPN+;
- (b) Estimular a reflexão e acompanhar, sempre que possível, ações relacionadas à promoção da igualdade racial, equidade de gênero e inclusão;
- (c) Incorporar, de forma transversal, a promoção da igualdade racial, da equidade de gênero e dos direitos da população LGBTQIAPN+ nos projetos, ações e planejamento estratégico do Instituto;
- (d) Adotar, no cotidiano institucional e nas comunicações do Instituto, linguagem inclusiva e não discriminatória, que não exclua pessoas em razão de raça, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero; e
- (e) Buscar continuamente aprimorar as ações relacionadas aos temas desta Política.





3. Enfrentamento à Violência e ao Preconceito

3.1. Glossário

(a) **Violência:** Refere-se à prática de atos, condutas ou manifestações que causem dano, constrangimento, intimidação, humilhação ou sofrimento às pessoas, inclusive em âmbito físico, moral, psicológico, verbal, sexual ou institucional; e

(b) **Preconceito:** Refere-se à formulação de juízo prévio, em geral negativo, sobre uma pessoa ou grupo, com base em características, identidade, origem ou condição social, podendo resultar em discriminação e restrição de direitos.

3.2. Compromissos

(a) Prevenir, coibir e enfrentar situações de violência, preconceito, discriminação, humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade, constrangimento e microagressões no ambiente institucional;

(b) Assegurar, nos processos de recrutamento, seleção, contratação e desenvolvimento de Colaboradores, a vedação de práticas discriminatórias; e

(c) Garantir ambiente institucional acolhedor, respeitoso e seguro, com mecanismos adequados para o relato de situações abusivas, discriminatórias ou violentas sofridas ou presenciadas pelos Colaboradores.

4. Proteção de Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

4.1. Glossário

(a) **Direitos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade:** Refere-se à garantia de respeito, proteção e promoção dos direitos das pessoas expostas a situações de violência, discriminação, exclusão, extrema pobreza, deficiência ou outras condições de assimetria de poder que ampliem sua vulnerabilidade, assegurando-lhes tratamento digno, acolhimento, participação e acesso a medidas de prevenção e reparação de violações de direitos.

4.2. Compromissos

(a) Assegurar a proteção e a promoção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade;

(b) Valorizar, ouvir e respeitar as pessoas em situação de vulnerabilidade nas ações





e atividades do Instituto;

(c) Mapear as situações de interação com pessoas em situação de vulnerabilidade, com adoção de medidas de prevenção, controle e mitigação de riscos de violência, discriminação, abuso e violações de direitos; e

(d) Zelar para que Colaboradores e terceiros que atuem diretamente com pessoas em situação de vulnerabilidade estejam alinhados aos princípios de respeito, cuidado e proteção adotados pelo Instituto.

5. Denúncias, Apuração e Consequências

5.1. Canais de Denúncia

Qualquer violação desta Política deve ser comunicada pelos seguintes canais:

- E-mail: compliance@fefig.org;
- Presencialmente: com liderança imediata ou membro da Coordenação do Instituto.

5.2. Garantias

- Sigilo absoluto sobre a identidade da pessoa denunciante;
- Apuração imparcial e respeitosa;
- Adoção de providências adequadas para resguardar as pessoas envolvidas, quando necessário.

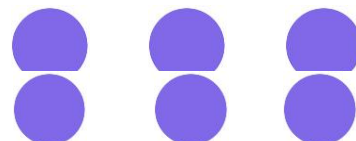
5.3. Penalidades

As condutas que violarem esta Política serão avaliadas de maneira imparcial, garantindo o contraditório e a ampla defesa e, conforme a gravidade, poderão resultar em:

- Advertência;
- Desligamento do quadro de Colaboradores; e/ou
- Ações legais, quando aplicáveis.

6. Compromisso Final

Todos os Colaboradores do Instituto assumem o compromisso de pautar sua atuação de





acordo com os princípios, diretrizes e compromissos estabelecidos na presente política, promovendo ambiente institucional respeitoso, inclusivo, seguro e livre de discriminação, violência e violações de direitos. Deste modo, todos deverão firmar adesão formal à Política.

